



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

969/75).

LEI Nº 2.718, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a criação de Centros de referência e atendimento especializado às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

Autor: Vereador Antônio Carlos da Silva Junior.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro de Referência da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), denominado de “Centro de Referência do Autista.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 032/2024.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 2.663 de 29 de junho de 2023, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). RICARDO JULIANO DE MOURA, residente e domiciliado (a) à RUA SANTO ANTONIO AVENTUREIRO, nº 487 – JDKAWAMOTO – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 21.343/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 36.636** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 30/05/2023 do imóvel de identificação/CPF **289.***.***-59**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (APRESENTAR ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO APROVADO, conforme artigo (s) 15 da Lei Municipal nº

Lei nº 2.381/17

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). NATALINA AMARAL LOPES, residente e domiciliado (a) à RUA SANTOS DUMONT, nº 548 – CENTRO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15, 18 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 46.885/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 37.792** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 30/08/2023 do imóvel de identificação/CPF **04.062.004**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (CALÇADA IRREGULAR, conforme artigo (s) 15, 18 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ADEMIR DE ALMEIDA SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA BRAULIO GONÇALVES PASTOR, nº 43 – PEREQUÊ MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 48.164/2023 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.261** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.482.080**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). CARLOS MONTEIRO DE CAMPOS, residente e domiciliado (a) à RUA ANTONIO RODRIGUES, nº 101 – PEREQUÊ MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 28/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.147** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 18/09/2023 do imóvel de identificação/CPF **09.948.015**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica ao ESPOLIO DE FRANCISCO SAVERIO MORICONI, residente e domiciliado (a) à RUA FELICIO DE CAMARGO,

Servidor Responsável: Neidson Nunes Santos - Matrícula 13730 | 7

nº 47 – CENTRO – SUZANO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatutuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 1.287/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.581** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/11/2023 do imóvel de identificação/CPF **02.040.001**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica ao ESPOLIO DE ARY BICUDO DE PAULA, residente e domiciliado (a) à RUA JOSE MARCELINO DE MORAES FILHO, nº 166 – CENTRO – TAUBATÉ/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatutuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 7.092/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.450** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 04/12/2023 do imóvel de identificação/CPF **03.040.001**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). REINALDO ZUMIOTTI, residente e domiciliado (a) à RUA HORACIO VERGUEIRO RUDGE, nº 246 – CASA VERDE – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatutuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 10.696/2024 - Eletrônico - Auto Infração nº 38.399** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 27/10/2023 do imóvel de identificação/CPF **07.319.019**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (FALTA DE LIMPEZA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE MURO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Art. 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Art. 1 da Lei Municipal 2.663/23).

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatutuba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13465/2017 e Lei Municipal nº 2337/2017, **NOTIFICA** os proprietários atingidos e/ou confrontantes abaixo relacionados e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO do núcleo denominado “CAMINHO GRANDE”, no bairro Pegorelli, em Caraguatutuba/SP. Este acontece por intermédio do processo interno nº 18.559/2022 e inclui os seguintes logradouros: Rua Maria Rocha Bocato, Rua Quartzo, Rua Diamante, Rua Turquesa e Rua José Geraldo Fernandes da Silva Filho.

| Matrícula/Transcrição | Proprietários Atingidos |
|-----------------------|---|
| Matrícula 65988 | Agro Comercial Morro Verde Ltda. |
| Matrícula/Transcrição | Proprietários Atingidos e Confrontantes |
| Matrícula 65989 | Agro Comercial Morro Verde Ltda. |
| Matrícula 65992 | |

Portanto ficam notificados os proprietários, ocupantes e terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente, apresentem neste departamento, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6º da Lei nº 13465/2017. **A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e §4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.**

Em atendimento ao § 2º do art. 20 segue desenho simplificado do perímetro:



Caraguatutuba, 08 de maio de 2024.

Camila Priscila Kazi Borges Budal
Secretária Municipal de Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatutuba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13465/2017 e Lei Municipal nº 2337/2017, **NOTIFICA** os proprietários atingidos e/ou confrontantes abaixo relacionados e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO do núcleo denominado “BRAZCORP”, no bairro Travessão, em Caraguatutuba/SP. Este acontece por intermédio do processo administrativo nº 13.403/2020 e inclui os seguintes logradouros: Avenida Kikutaro Sumikawa, Avenida da Paz, Avenida José da Costa Pinheiro Junior, Avenida José Herculano, Rua Santos, Rua São Vicente, Rua Bertioiga, Rua Geraldo Gomes de Souza, Rua Iguape, Rua Jacupiranga, Rua João Lopez, Rua Monguagá e Rua João Carlos Balio.

| Matrícula/Transcrição | Proprietários Atingidos |
|-----------------------------------|--|
| Matrícula 6953 | Brazcorp Engenharia de Estruturas, Incorporação & Construção Ltda. |
| Matrícula/Transcrição | Proprietários Atingidos e Confrontantes |
| Matrícula 14615 | Espólio de Vulmaro de Souza Guiomar de Souza |
| Transcrição 7339 São Sebastião | Adelino Marques Rodrigues |
| Transcrição 9527 São Sebastião | Carlos Aversa Jayme Searameli |
| Matrícula/Transcrição | Proprietários Confrontantes |
| Matrícula 40012 | Humberto Susano Mendes |
| Matrícula 40013 | Espólio de Mario Susano Mendes |

| | |
|------------------------------------|--|
| Matrícula 40014 | Humberto Susano Mendes Espólio de Mario Susano Mendes Isaura Susana Mendes David |
| Matrícula 41138 Matrícula 65469 | Município de Caraguatatuba |
| Matrícula 75889 | Marco Antonio de Freitas Yoko Nagae Freitas |

Portanto ficam notificados os proprietários, ocupantes e terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente, apresentem neste departamento, IMPUGNAÇÃO ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6º da Lei nº 13465/2017. **A ausência de manifestação dos**

indicados referidos nos §1º e §4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.

Em atendimento ao § 2º do art. 20 segue desenho simplificado do perímetro:



Caraguatatuba, 08 de maio de 2024.

Camila Priscila Kazi Borges Budal
Secretária Municipal de Habitação

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 025/2024 - CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO 6ª EDIÇÃO DO FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

Considerando que esse Festival está em sua 6ª edição em razão do enorme sucesso com o público, e que hoje faz parte do Calendário Oficial do Município;

Considerando que a divulgação para o público interessado da realização do evento atrai turistas ao município e incrementa a economia;

A Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba realizará a 6ª edição do Festival Jazz & Vinhos que acontecerá nos dias 13 e 14 de junho de 2024 das 18h às 23h; no dia 15 de junho de 2024, de 12h às 23h; e no dia 16 de junho de 2024 no período de 12h às 21h, na Praça da Cultura, situada na avenida Dr Arthur Costa Filho, s/nº, Centro - Caraguatatuba.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba torna público e faz saber aos interessados que está recebendo propostas de patrocínios para a realização do evento municipal cultural 6º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2024, na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, situada à Avenida Dr. Arthur Costa Filho, 25, Centro - Caraguatatuba, (12) 3897-7910, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou através do email inscricao.eventos@caraguatatuba.sp.gov.br, conforme a

seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a obtenção de recursos financeiros, através de seleção de empresas que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na realização do evento 6º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2024, a ser realizado entre os dias 13 a 16 de junho de 2024, na Praça da Cultura, nesta cidade.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento, pessoas jurídicas que comprovem cadastro ativo e regular, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Não poderão participar empresas que comercializem produtos que atentem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. A PROPOSTA DE PATROCÍNIO para ativação de marca(s) durante o evento 6º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2024 poderá ser feita segundo a faixa de contrapartidas monetárias:

- Cota Apresentador = R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

- Cota Ouro = R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- Cota Prata = R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

| ITEM | NOMENCLATURA COTA | VALOR COTA | CONTRAPARTIDA |
|------|-------------------|-------------------------------|--|
| 01 | MASTER | R\$ 6.000,00 (seis mil reais) | - Inserção da marca em: - Anúncios do evento em mídias impressas, testeiras dos espaços de alimentação e portal de entrada do evento. - Anúncios do evento em mídias eletrônicas: redes sociais e rádio; - Nos telões do evento: chamadas da marca durante a locução do evento em intervalos musicais; - Ação promocional (previamente acordada) dentro do espaço do Evento. |
| 02 | OURO | R\$ 3.000,00 (três mil reais) | - Inserção da marca em: - Anúncios do evento em mídias impressas e portal de entrada. - Anúncios do evento em mídias eletrônicas: redes sociais e rádio; - Nos telões do evento: chamadas da marca durante a locução do evento em intervalos musicais. |
| 03 | PRATA | R\$ 2.000,00 (dois mil reais) | - Inserção da marca em: - Anúncios do evento em mídias eletrônicas: redes sociais; - Nos telões do evento, chamadas da marca durante a locução do evento em intervalos musicais. |

3.2. Caso haja mais de um inscrito representando setores ou áreas de atuação concorrentes, ou o número de inscrições supere as vagas existentes, será usado o critério de ordem de protocolo de inscrição.

4. DAPROPOSTADEPATROCÍNIOEDOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão entregar em mãos na SETUR, ou pelo email inscricao.eventos@caraguatatuba.

sp.gov.br, até o dia 27 de maio de 2024 às 17h, as cópias assinadas pelo responsável legal de toda a documentação indicada:

- a) Proposta de Patrocínio preenchida e assinada, conforme Anexo I;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- d) cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da proponente.

4.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A seleção das PROPOSTAS DE PATROCÍNIO será realizada pela Secretaria de Turismo, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2. Caso as PROPOSTA(S) DE PATROCÍNIO não atendam às exigências previstas no item anterior, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a SETUR considerará tais propostas desclassificadas.

5.3. Para as propostas selecionadas, o documento da Proposta de Patrocínio (Anexo I) previamente assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica, será validado como Termo de Compromisso de Patrocínio com a assinatura da Secretaria Municipal de Turismo. Será considerado que a descriminação do valor e da forma de pagamento pelo proponente asseguram a exequibilidade do patrocínio proposto e a capacidade financeira para a realização do objeto da parceria.

5.4. O resultado será publicado em 28 de maio de 2024, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (www.caraguatatuba.sp.gov.br).

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor referente à cota escolhida pelas empresas patrocinadoras do evento 6º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2024 deverá ser depositado ou transferido para a conta corrente no Banco do Brasil, CNPJ: 46.482.840/0001-39, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Eventos, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

6.2. A Secretaria de Turismo poderá solicitar ao parceiro patrocinador o pagamento da taxa diretamente a fornecedor que esteja atendendo integral e exclusivamente ao interesse e necessidade específica do evento.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca em alta resolução, para a utilização pela PREFEITURA, no prazo de (02) dois dias após a assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

7.2. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

7.3. Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de envio

da proposta de patrocínio, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba, 09 de maio de 2024.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I - MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 025/2024 - CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PATROCINADORA(S) DO EVENTO 6ª EDIÇÃO DO FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEU ANEXO.

EMPRESA: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TEL: _____ **CELULAR:** _____

EMAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 025/2024, DECLARO QUE, como representante legal da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no presente Edital referente à concessão de patrocínio para o evento 6º FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2024, o qual apresento a seguinte proposta vossa apreciação:

VALOR DO PATROCÍNIO: _____

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

PATROCINADOR
(assinatura do representante legal)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO Nº 010 de 09 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do preenchimento no sistema PMASWEB da Prestação de Contas do recurso estadual no ano de 2023, da Execução Financeira dos recursos municipais e federais no ano de 2023 e da LOA 2024 do município de Caraguatatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Maio de 2024, registrada sob a Ata nº 266:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o preenchimento da Prestação de Contas do Recurso Estadual referente ao ano de 2023 no sistema PMASWEB do Governo do Estado de São Paulo com os respectivos valores;

Art. 2º - Fica aprovada por unanimidade a Execução Financeira de recursos Municipais do ano de 2023 no Sistema PMASWEB do Governo do Estado de São Paulo com os respectivos valores, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 3º - Fica aprovada por unanimidade a Execução Financeira de recursos Federais do ano de 2023 no Sistema PMASWEB do Governo do Estado de São Paulo com os respectivos valores, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 4º - Fica aprovado também por unanimidade o preenchimento do sistema PMASWEB no campo da Lei Orçamentária Municipal para 2024, conforme detalhado em Ata supracitada;

Art. 5º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2024, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatubá (COMAS).

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2022 a 2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 205/2024 – PI Nº 15272/2024 – PC 335/2024 – Contrato nº 77/2024

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros para Alimentação Escolar.

Contratada: CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. – CNPJ nº 07.353.518/0001-58.
R\$ 911.130,00 (Novecentos e onze mil cento e trinta reais)
Assinatura: 03/05/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 86/2017– DL nº 01/2017– PC nº 379/2017

Objeto: Locação de imóvel para uso não residencial, destinado ao uso pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento.

Locadora: Silvia Helena Aparecida Moreira CPF: 250.061.248-14

Aditamento nº 10: Prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 18 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025 e concessão de aumento real, passando o valor mensal de R\$ 4.751,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e um reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Valor global : R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Assinatura 17 de abril de 2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 89/2017 – DL nº 12/ 2017 - PC Nº 1515/2017

Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, destinado ao uso do Arquivo Administrativo, Almoxarifado Central e Depósito de Patrimônio de Móveis Inservíveis.

Contratada: IGREJA APOSTÓLICA GRAÇA E VIDA

Aditamento nº 11: Prorrogação em mais 12 (doze) meses (de 22 de abril de 2024 a 21 de abril de 2025).

Valor global : R\$ 171.160,80 (cento e setenta e um mil,cento e sessenta reais e oitenta centavos)

Assinatura : 19 de abril de 2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 34796/22. Contrato nº 80/23. Processo de Compra nº 5440/22. Concorrência Pública nº 16/22.

Contratada: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano - Acalento.

Objeto: Contratação de Serviços em Equoterapia e Hidroterapia, para Reabilitação de Pessoas com Deficiência.

Aditamento nº 03: Prorrogação de Prazo. 12 meses. 14/04/24 a 13/04/25. Acréscimos de Serviços em 10%. Alteração do Termo de Referência.

Assinatura: 12/04/2024.

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso: Amauri Barboza Toledo.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 99/2024 – PI Nº 15066/2024 – PC 331/2024 – Contrato nº 74/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CANTHARES COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO À FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

Contratada: GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. – CNPJ nº 28.595.753/0001-06.

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Assinatura: 30/04/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 04/2024 – PI 7306/24 – PC 332/23 – Edital 44/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS.**

Abertura: **03/07/2024 às 10h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatubá.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - FUNDACC

EXTRATO DOS CONTRATOS - Dispensa de Licitação 38/2024

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** GRIFON DIGITAL SERVIÇOS – Contrato nº 146/24 – n.º P.A.: 259/24 – Assinado: 03/05/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais, tanto no âmbito estadual quanto federal. – Vig.: 03 de maio de 2024 a 03 de maio de 2025 – Valor R\$ 2.160,00.

Termo de Homologação

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá

Edital 20/2024 Pregão Eletrônico nº 09/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA USO GERAL DA FUNDACC.No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e em conformidade com o disposto da lei federal 14.133/2021 HOMOLOGO E ADJUDICO o presente procedimento licitatório para que produza seus efeitos legais, adjudicando o Lote 01, para a empresa **IBS DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ Nº 18.550.258/0001-27 no valor total de R\$ 32.927,15. Informamos que o Lote 02 foi cancelado em virtude de divergências nos quantitativos.

Caraguatubá, 03 de maio de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente da FUNDACC

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 21/2024 - CREDENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do Edital nº 21 – Credenciamento de Artistas - no intuito de informar aos interessados a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, convalidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

OBS.: Destaque de mudanças em cor vermelha: todas as mudanças, emendas, revisões ou exclusões deste Edital estão destacadas por meio da utilização da cor vermelha. Esta cláusula visa facilitar a identificação e avaliação das mudanças propostas, garantindo transparência e clareza na retificação do Edital de Chamamento Público nº 21/2024. Este edital retificado entra em vigor na data de sua publicação.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento de artistas e profissionais culturais, pessoa física ou jurídica, moradores da cidade de Caraguatubá-SP, com idade acima de 18 (dezoito) anos, para cadastro de artistas qualificados para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá – FUNDACC.

1.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade credenciadora em efetivar a contratação do objeto, objetivando somente o cadastramento dos artistas e profissionais da cultura para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Credenciamento qualquer interessado, prestador de serviço artístico, pessoa física ou jurídica, que comprove habilitação profissional na área cultural e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2. Estão impedidos de participar do Credenciamento, os proponentes que:

- Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou civil com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3. Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Contratação, a Comissão de Avaliação de Credenciamento, assim como funcionários da FUNDACC;

2.4. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa física e jurídica que sejam domiciliadas no Município de Caraguatubá.

3 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de inscrição será do dia 12 de abril de 2024 até o dia 1º de abril de 2025.

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível no Google Forms, no endereço:

- pessoa física: <https://forms.gle/gEz7BvdDg9Pf2KPRa> ;
- pessoa jurídica: <https://forms.gle/aPZNi9fyhu3R4z1a7> .

3.3. Para os proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, 396, Centro - Caraguatubá-SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

3.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos

com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.5. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a FUNDACC.

3.6. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br e Diário Oficial do Município. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação técnica e de habilitação.

4.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.4. Documentação Técnica, juntar cópia do:

- Currículo do artista, datado e assinado;
- Material publicitário do artista: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de obras/peças artesanais criadas pelo artista;
- Reconhecimento ou prêmios na área cultura, caso tenha;
- Cadastro no Mapa Cultural Federal (conforme instruções no [link](#) do Formulário do Google Forms).

4.5. É obrigatório constar a data e/ou ano do documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas.

4.6. O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no Anexo II do Termo de Referência.

4.7. A não apresentação de qualquer um dos documentos supracitados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência ou no Edital, implicará na desclassificação do proponente.

4.8. A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

5 - DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção se dará pelas etapas:

| Etapa | Procedimento | Natureza |
|--------------------------|---|--------------------------------|
| Etapa 1 - Credenciamento | Habilitação 1 – Análise da inscrição online | Classificatória e eliminatória |
| Etapa 2 - Convocação | Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios | Eliminatória |

5.2. Os credenciados na Etapa 1 serão selecionados e convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC e no Diário Oficial do Município para apresentação de documentação obrigatória de pessoa física para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

5.2. Os credenciados nas Etapas 1 e 2 serão selecionados e convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e no Diário Oficial do Município para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

5.3. Os critérios de avaliação desse Credenciamento consideram a notória especialização do artista ou do fazedor de cultura no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

5.4. Os critérios de avaliação para classificação no credenciamento são:

I – RELEVÂNCIA no que se refere à capacidade técnica

ou notório saber do grupo, artista ou fazedor de cultura, considerando a capacidade de realização.

a) Possui trabalhos de valor artístico e/ou cultural. Pontuação: 0 a 10;

b) Responsável artístico/cultural pela Proposta residente ou sediado em Caraguatuba há mais de 01 (um) ano. Pontuação: 5;

c) Interesse público pela atividade. Pontuação: 0 a 10;

d) Clareza da atividade. Pontuação: 0 a 10;

e) Exequibilidade da atividade. Pontuação: 0 a 10.

II – EXPERIÊNCIA COMPROVADA considera o tempo de experiência do grupo, artista e ou fazedor de cultura responsável pela atividade.

a) Mais de 15 anos de experiência. Pontuação: 15;

b) De 10 a 15 anos de experiência. Pontuação: 10;

c) De 5 a 10 anos de experiência. Pontuação: 5;

d) Até 5 anos de experiência. Pontuação: 3.

III - DOCUMENTAÇÃO ENVIADA em consonância com a veracidade das informações, congruência do material enviado com a proposta e validade das documentações.

5.5. A somatória desses pontos definirá a ordem de classificação no credenciamento, em lista única e contínua, respeitando também a data de inscrição e a demanda da FUNDACC.

6 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO

~~6.1. A análise dos documentos de habilitação para credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria da FUNDACC nº 029, de 19 de janeiro de 2024 em até 10 dias úteis a contar de seu recebimento.~~

6.1. A análise dos documento de habilitação para credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria da FUNDACC nº 60 de 1º de abril de 2024, em até 10 dias úteis a contar de seu recebimento.

6.2. Para classificação dos inscritos, a Comissão de Seleção será realizada Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital.

6.3. A análise da documentação será realizada em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de seu recebimento pelas Comissões.

6.4. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

6.5. Os artistas serão selecionados pela Comissão de Seleção e a análise realizada será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

7 - DOS RECURSOS

~~7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo VII), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da lista de habilitados (no caso de recurso contra a habilitação da etapa 1) e a partir da data de publicação do Termo de Homologação (no caso de recurso contra a habilitação da etapa 2), ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Contratação, observadas as seguintes determinações:~~

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo VII), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da lista de habilitados, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Contratação, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação enviada para comprovação artística, bem como da documentação obrigatória;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Contratação reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio

interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Contratação para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Contratação.

7.5. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de qualificação técnica e documentação obrigatória (habilitação), a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba divulgará o resultado, por meio de publicação no site oficial e no Diário Oficial do Município de Caraguatuba para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Contratação, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3. A homologação do credenciamento não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

9 - DA CONVOCAÇÃO

~~9.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória (habilitação) para contratação em atendimento à demanda existente:~~

9.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para contratação em atendimento à demanda existente.

9.2. Para habilitação para contratação, os credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária.

9.3. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira/orçamentária da FUNDACC, e obedecerá às especificidades do evento, visando resguardar a rotatividade e garantida a devida justificativa da convocação.

9.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória no campo designado no formulário do *Google Forms*, no momento da inscrição.

9.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do credenciamento, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de credenciados.

9.7. A contratante convocará os prestadores de serviço credenciados.

9.8. O convocado deverá assinar o Instrumento de Credenciamento, em no máximo de 3 dias úteis após a homologação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar e, acatada a justificativa, permanecerá credenciado. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou tenha sua justificativa não acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

9.9. O convocado que não comparecer para assinatura do instrumento de credenciamento no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

9.10. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Instrumento de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b). Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.
- c). ~~Dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal (para emitir o comprovante de dados bancários, entrar em contato com sua agência ou acessar aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);~~
- c) Dados bancários, registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal;**
- d). ~~Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento (link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);~~
- d). Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação (serão aceitos Certidão de Alvará e Licença Municipal, Certidão de Dispensa de Alvará e Licença Municipal para MEI, Comprovante de Inscrição Municipal ou CND Negativa Municipal constando o número e a situação regular da inscrição).**
- e). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio (site da Prefeitura de Caraguatatuba – certidões, no caso de empresas sediadas em Caraguatatuba);
- f). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, **em nome da Pessoa Jurídica** (link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- g). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, **em nome da Pessoa Jurídica** (pelo site <http://www.caixa.gov.br>);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas, **em nome da Pessoa Jurídica** (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- i). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, **em nome do representante legal** (Anexo III);
- j). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado;
- l) Certidão de apenados (link <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

PESSOA FÍSICA:

- a). Cópia do RG ou CPF do credenciado;
- b). ~~Dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal (para emitir o comprovante de dados bancários, entrar em contato com sua agência ou acessar aplicativo ou site do banco. Também pode encontrar nos papéis de saldo ou extrato impressos diretamente no caixa eletrônico);~~
- b) Dados bancários registrados no CPF do proponente;**
- c). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;
- d). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (pelo

link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

- f). Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos assinada (Anexo III);
- g). Comprovante de endereço.
- g). Comprovante de endereço, dos últimos 3 (três) meses, em nome do Credenciado,
- h). Certidão de apenados (link <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

~~10.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail credenciamentofundacc@gmail.com quando da convocação.~~

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o email credenciamentofundacc@gmail.com quando da inscrição.

10.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Instrumento de Credenciamento, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e os artistas, mediante assinatura do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação formal da Contratante.

11.2. A FUNDACC entrará em contato com o credenciado via e-mail, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

12 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

~~12.1. O valor total estimado para a contratação é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Os valores por modalidade de apresentação estão discriminados no Termo de Referência (Anexo III).~~

12.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais). Os valores por modalidade de apresentação estão discriminados no Termo de Referência (Anexo II).

12.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba a utilizá-lo integralmente.

12.3. Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal à FUNDACC, no caso de pessoa jurídica, e até 15 dias úteis após a realização dos serviços, no caso de pessoa física.

12.4. O pagamento da parcela calculada será por mecanismo de transferência bancária.

12.5. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.6. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a). Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização das apresentações;
- b). Os espaços para viabilização das apresentações;
- c). Realizar o pagamentos, conforme as condições do Edital;

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a). Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b). Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c). Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d). Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e). Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato, assim como ECAD.

f). Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g). Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

14 - DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

14.1. A vigência do Edital de Credenciamento tem início em 12 de abril de 2024 e término em 1º de abril de 2025, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

14.3. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviço com cada artista/grupo convocado tem início com a assinatura do contrato e término com o pagamento do serviço pela CONTRATANTE.

15 - DO DESCRENCIAMENTO

15.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

15.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

15.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

16 - DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

16.1. O artista será excluído do Credenciamento quando:

a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;

b). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;

c). Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d). Se o credenciado perder as condições de habilitação;

e). Incorrer em sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.2. Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

16.3. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para prestação de serviços

para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

17.2. A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar o Credenciamento deste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de Credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

17.3. Os artistas contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

17.4. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como à apresentação.

~~17.5. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria da FUNDACC nº 029, de 19 de janeiro de 2024, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98) e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.~~

17.5. A avaliação dos documentos de habilitação e a apreciação dos recursos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria da FUNDACC nº 60, de 1º de abril de 2024, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98) e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024.

~~17.6. A Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria de nº 68, de 11 de abril de 2024, pela Presidente da FUNDACC:~~

17.6. A Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 69, de 12 de abril de 2024, pela Presidente, é responsável pela avaliação da documentação técnica dos artistas/grupos inscritos.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela Presidente da FUNDACC.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

~~17.9. A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.~~

18 - DOS ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Declaração de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV – Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;

ANEXO V – Autorização do Uso de Imagem;

ANEXO VI – Minuta do Instrumento de Credenciamento;

ANEXO VII – Ficha de Recurso.

Caraguatatuba, 09 de maio de 2024.

Maria Luiza Baracat Vieira
Presidente da FUNDACC

ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Informações Básicas

1.1. Processo Administrativo nº 254/2024

2. Designação da Equipe de Planejamento

2.1. A equipe da Área de Cultura da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC) foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

3. Objeto

3.1. Contratação de artistas e profissionais culturais qualificados para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba através de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. Descrição da necessidade e justificativas

4.1 O presente termo tem como finalidade o Credenciamento de artistas para eventos e atividades culturais no município de Caraguatatuba.

4.2 A FUNDACC, vem realizando eventos culturais em diferentes locais da cidade, com uma programação cultural diversificada, composta por diversas atividades culturais e artísticas de todas as linguagens, espalhando apresentações por todo município, com intuito de fomentar de forma descentralizada a cultura local. Assim, os artistas serão contratado para atender às necessidades dessa grande gama de eventos culturais, movimentando a cadeia de economia criativa além de gerando bem estar social e acesso à cultura.

Através de suas ações a Fundacc oferece atividades de sensibilização e aperfeiçoamento, vivências e expressões artísticas culturais, valorizando a diversidade da cultura.

As ações serão gratuitas e acontecem com atividades que durarão os meses de abril de 2024 a março de 2025. Cabe às ações públicas de cultura dar acesso a conceitos calçados nas belas artes e paralelamente acompanhar a dinâmica das novas formas de expressão. A cultura da convergência e a sociabilidade são através das artes integradas as ações de gestão alinhadas ao bem estar e a cidadania.

5. Área requisitante

Diretoria Cultural da FUNDACC.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os prestadores de serviço selecionados no certame devem apresentar documentação que o habilite na execução do objeto, além de demonstrar expertise nas realizações de eventos similares. Em suma a empresa deve executar todas as determinações tais como:

A) Apresentar documentação necessária conforme expresso no processo nº 254/2024;

B) Os profissionais contratados deverão apresentar comprovante de capacidade técnica, como de praxe, comprovando a execução de serviço similar a outros fornecedores;

Comprovar graduação que o habilite a executar o objeto, tais como o Registro Profissional do Artista e profissões correlatas, o DRT.

6.2. Para este objeto entende-se não que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante;

6.3. Para agilidade no atendimento a demanda do serviço, e economicidade com transporte e deslocamentos, o(a) prestador(a) de serviço deve estar localizado(a) dentro dos limites de Caraguatatuba/SP.

6.4. O profissional contratado deverá atentar-se a todas as diretrizes contidas no Termo de Referência o qual se baseia esse ETP e segui-las conforme estabelecido em Edital e Contrato a ser assinado.

6.5. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste ETP podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'Serviços Comuns'.

7. Plano Anual de Contratações

7.1 O objeto pretendido tem previsão orçamentária de acordo com a LOA:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais | | | |
|---|------------------|--|-------|
| FICHA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | FONTE |
| 23 | 13.392.0163.2436 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 |
| 27 | 13.392.0163.2439 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 |

8. Levantamento de Mercado

8.1 O levantamento de preços foi realizado com base em contratações similares com mesmos objetos, entidades da região e consultas a outros editais através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021 - com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir aqueles que foram demandados, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

8.2 A formatação do serviço a ser contratado se faz através de histórico de necessidade cultural do município; da configuração do evento e seu tempo de duração; da inviabilidade de competição no quesito artístico e na possibilidade de contratações que atendam o perfil dos eventos. No entanto, como não há critério de concorrência disputa, foi feito um levantamento com base em outros instrumentos similares de credenciamento de artistas locais realizados por outros órgãos públicos.

8.3. A cidade de Caraguatatuba, famosa por sua rica diversidade cultural e artística, enfrenta o desafio de ampliar e diversificar suas atividades culturais, garantindo acesso e valorização do patrimônio artístico local. No entanto, a escassez de um quadro estável e variado de artistas e profissionais culturais contratados pela Administração Pública tem restringido a oferta de atividades culturais de qualidade e amplitude necessárias para atender à demanda da população e dos turistas.

8.4. A cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e humano de qualquer sociedade. Investir em cultura significa investir no bem-estar social, na educação e na economia local. O credenciamento de artistas e profissionais da cultura busca promover a democratização do acesso à cultura, impulsionar a economia criativa, e preservar e divulgar o patrimônio cultural de Caraguatatuba. Além disso, é importante ressaltar que a difusão artística no município de Caraguatatuba é uma função institucional da FUNDACC.

8.5. O credenciamento de artistas e profissionais culturais surge como uma solução estratégica para a FUNDACC, por diversas razões:

a) Flexibilidade e Diversidade: O credenciamento permite a formação de um quadro variado de profissionais, capaz de responder às diferentes demandas culturais da cidade, desde festivais a exposições e oficinas.

b) Qualidade e Inovação: Através do credenciamento, a Secretaria poderá selecionar artistas e profissionais com habilidades e experiências específicas, garantindo a qualidade e a inovação nas atividades culturais oferecidas.

c) Fomento à Cultura Local: A contratação de artistas locais estimula a economia criativa da cidade, valoriza o talento local e ajuda a preservar a identidade cultural de Caraguatatuba.

d) Acessibilidade e Inclusão: O credenciamento possibilita a realização de eventos e atividades culturais em diferentes regiões da cidade, promovendo a acessibilidade e a inclusão cultural.

e) Sustentabilidade Financeira: Por meio do credenciamento, a Secretaria poderá contratar serviços específicos conforme.

8.6. É comum na Administração Pública, o credenciamento de artistas em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

8.7. Nesse pressuposto, não sendo possível definir o quantitativo certo a ser demandado pela administração, uma vez que a demanda é muito volátil, ora grande, outrora ela se estagna por período difícil de ser mensurar, a FUNDACC entende que a melhor alternativa é a inexigibilidade da licitação.

Em suma, analisando todos os critérios supracitados essa modalidade se torna mais vantajosa por toda a aplicabilidade, segurança, estrutura e acima de tudo expertise da pessoa jurídica contratada, pois engloba todo o processo diminuindo a margem de riscos técnicos e custeio na continuidade do processo.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas do município de Caraguatuba para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da FUNDACC, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as agendas culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº 14133/2021.

8.2. A execução dos eventos serão em locais físicos, a definir junto à FUNDACC, dentro dos limites do município, nos horários e datas designados. As apresentações terão duração conforme acordado entre credenciado e FUNDACC e os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8.3. Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas culturais no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos individuais de contratação por evento, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado, torna-se mais acessível aos interessados.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica ao objeto pretendido, pois os serviços contratados não podem ser parcelados. Cada artista/grupo musical será convocado para apresentações completas, sem que haja parcelamento do objeto.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Este ETP tem como função o credenciamento de artistas e profissionais culturais qualificados e a expectativa de quantitativos estão previstas no Termo de Referência e Edital e as convocações dependerão da demanda dos eventos culturais realizados pela FUNDACC ao longo do ano durante o período de vigência do termo de referência que acompanha esse processo.

12. Estimativa do Valor da Contratação

12.1 A precificação desses serviços teve como parâmetro busca por editais de chamamento público de credenciamento de artistas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e editais nas cidades da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte de São Paulo (RMVPLN).

Nesta tangente, a metodologia aplicada foi a aferição de editais de diversos municípios, observando o número de integrantes dos grupos artísticos, como a apresentação solo e em grupos,

semelhança entre as descrições das atividades artísticas e as durações das apresentações.

As cotação de quatro editais de chamamento público similares (não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade) de credenciamento de artistas, como a Prefeitura de Catanduva-SP (edital nº04/2023), Prefeitura de Caçapava-SP (edital Nº 001/SMCT/2024), Prefeitura Municipal de Aparecida-SP (edital nº04/2024) e Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS (edital Fundass nº002/2024).

12.2 Os preços praticados em editais consultados está expressa nas tabelas e links abaixo:

12.2.1 Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA, Local: Catanduva/SP

Edital nº 004/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS – 2º SEMESTRE 2023

Objeto: Credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, pessoas físicas e jurídicas, objetivando a contratação de apresentações artísticas para atendimento de ações, festas e eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Catanduva. O credenciamento terá duração de 06 (seis) meses. Valores de cachês encontrados no referido edital Item 1.3. As modalidades e quantitativos das contratações por linguagem estão dispostos no quadro a seguir:

| Item | Descrição da Atividade Artística | Duração (minutos) | Valor Unitário (R\$) |
|------|--|--|----------------------|
| 1 | Apresentações musicais de artistas solo | 60 | 870,01 |
| 2 | Apresentações musicais de dupla e/ou trio | 60 | 1.518,66 |
| 3 | Apresentações musicais de bandas a partir de 04 (quatro) integrantes nos mais variados gêneros musicais | 60 | 3.230,29 |
| 4 | Apresentações de espetáculo por grupos de teatro, companhias teatrais, etc. | 50 | 3.258,09 |
| 5 | Apresentações de dança por grupos de danças, companhias, etc | Mínimo 10 min | 830,00 |
| 6 | Apresentações individuais, de dupla e/ou trios de intervenção artística livre e de interação com o público. | Mínimo 10 min | 1.341,95 |
| 7 | Apresentações de grupos com mínimo 4 integrantes de intervenção artística livre e de interação com o público. | 50 min | 2.147,61 |
| 8 | Contação de Histórias | Mínimo 40 min | 533,82 |
| 9 | Apresentações circenses, com no mínimo 04 (quatro) integrantes. | Mínimo 50 min | 3.502,32 |
| 10 | Culturas Populares e Tradicionais | Mínimo 60 min | 3.021,24 |
| 11 | CULTURA HIP HOP/CULTURA DA PERIFERIA | Mínimo 360 min | 10.966,67 |
| 12 | Oficinas e similares que compreendam a confecção em grupo de pinturas, pinturas de rosto, pipas, instrumentos musicais e brinquedos, turbantes, entre outros. | Mínimo 120 min | 754,45 |
| 13 | Workshops, oficinas, mini cursos, vivências e similares nas linguagens de dança e maquiagem artística por profissionais de comprovada experiência. | Mín 240 minutos | 3.800,00 |
| 14 | Montagem de exposição de criações artísticas como: pintura, fotografia, grafite, desenho, escultura, cerâmica, instalação e outras que se amoldem nesse conceito, que tenham como tema a Cultura Afro-Brasileira com no mínimo 30 obras. | Montagem: 02 dias, exposição: 21 dias e desmontagem 02 dias. | 4.430,00 |

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/45122603000102/2023/104>

<https://pncp.gov.br/app/>

12.2.2 Órgão: MUNICIPIO DE CAÇAPAVA, Local: Caçapava/SP

EDITAL Nº 001/SMCT/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA – PROGRAMA VIVA A CULTURA

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de apresentações musicais e artísticas e de serviços técnicos voltados ao implemento das apresentações artísticas e culturais, nas áreas de música e/ou canto coral,

dança, teatro, circo, artes populares e audiovisuais em geral, literatura, artes plásticas e gráficas, fotografia, folclore, capoeira, artesanato e educação patrimonial, de modo a atender a programação do calendário de eventos e programas culturais da Prefeitura Municipal de Caçapava.

ANEXO II Planilha de Remuneração

| Item | Descrição da Atividade Artística | Duração (minutos) | Valor Unitário (R\$) |
|------|---|--|----------------------|
| 1 | Apresentação musical com 1 integrante | 60 a 120 | 502,90 |
| 2 | Apresentação musical com 2 integrantes | 60 a 120 | 784,39 |
| 3 | Apresentação musical com 3 integrantes | 60 a 120 | 991,48 |
| 4 | Apresentação com no mínimo 4 integrantes | 60 a 120 | 1.005,47 |
| 5 | Apresentação com no mínimo 5 integrantes | 60 a 120 | 1.420,01 |
| 6 | Painel de Grafite/Muralismo | Mín de 2 metros x 3 metros e máx de 3m x 5m | 675,48 |
| 7 | Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo) com 1 integrante | 60 a 120 | 502,21 |
| 8 | Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo) com 2 integrantes | 60 a 120 | 784,39 |
| 9 | Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo) com 3 integrantes | 60 a 120 | 991,49 |
| 10 | Apresentação de artes cênicas (teatro, dança ou circo) CIA grupo ou coletivo com no mínimo 4 integrantes | 60 a 120 | 1.532,56 |
| 11 | Performance/ intervenção artística com 1 integrante | 15 a 60 | 399,35 |
| 12 | Apresentação artística – Cultura Populares e Tradicionais (capoeira, catira, samba de roda, folia de Reis, quadrilha, orquestra de viola caipira...) CIA grupo ou coletivo com no mínimo 6 integrantes | 60 a 120 | 1.069,46 |
| 13 | Apresentação artística – Cultura Populares e Tradicionais (capoeira, catira, samba de roda, folia de Reis, quadrilha, orquestra de viola caipira...) CIA grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes | 60 a 120 | 1.247,42 |
| 14 | Contação de história/Mediação de Leitura | 30 a 60 | 399,35 |
| 15 | Oficinas de Capacitação Artística (Figureiros/Cultural/ recreativo/Música/Cerâmica/Artes Plásticas/Grafiteiro e Arte Urbana/ Artesanato/Audiovisual/ Bandas e Fanfarras) | 60 a 120 | 399,35 |
| 16 | Acessibilidade em Libras (Língua Intérprete de Libras) | 60 a 120, passando de 60 min com 2 intérpretes | 100,00 |
| 17 | Artista Audiovisual (reproduz com a linguagem áudio visual combinando som e imagem para transmitir sua mensagem) | 60 a 120 | 675,14 |
| 18 | Artes Visuais - Caricaturismo | 60 a 120 | 675,48 |

<https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/chamamento-publico/edital-n-001smct2024-edital-de-chamamento-publico-para-credenciamento-de-musicos-artistas-e-profissionais-de-arte-e-cultura-programa-viva-a-cultura>

12.2.3 Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA, Local: Aparecida/SP

Edital de Chamamento Público nº 004/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE CULTURA PARA ATENDER À PREFEITURA DE APARECIDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, E ADMINISTRAÇÃO COM OBJETIVO DE FOMENTAR A CULTURA MUNICIPAL.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 6. DOS VALORES A SEREM PAGOS

OBS:

I. A Remuneração está calculada com base na Unidade Fiscal do Município: R\$ 5,62394 (Cinco reais, sessenta e dois mil trezentos e noventa e quatro centésimos de milésimo) que foi fixada no Decreto Municipal nº 5.105/2023, para o Exercício de 2024;

II. Valores convertidos para reais para melhor visualização da nossa tabela de comparação.

| Item | Descrição da Atividade Artística | Duração (minutos) | Valor Unitário (R\$) |
|------|----------------------------------|-------------------|----------------------|
|------|----------------------------------|-------------------|----------------------|

| | | | |
|----|---|----------------|----------|
| 1 | CANTOR SOLO/ DJ (SEM EQUIPAMENTO) | 60 | 337,46 |
| 2 | CANTOR SOLO/ DJ (COM EQUIPAMENTO) | 60 | 506,15 |
| 3 | DUPLA OU TRIO (SEM EQUIPAMENTO) Dois ou três músicos que cantam e/ou tocam instrumentos. | 60 | 562,40 |
| 4 | DUPLA OU TRIO (COM EQUIPAMENTO) Dois ou três músicos que cantam e/ou tocam instrumentos. | 60 | 843,59 |
| 5 | BANDA (SEM EQUIPAMENTO) Quatro ou mais músicos que cantam e/ou tocam instrumentos. | 60 | 1.687,18 |
| 6 | BANDA (COM EQUIPAMENTO) Quatro ou mais músicos que cantam e/ou tocam instrumentos. | 60 | 2.811,97 |
| 7 | ORQUESTRAS INSTRUMENTAL | 60 | 1.687,18 |
| 8 | Grupo Musical formado majoritariamente por instrumentos de sopro da família dos metais e percussão. (Banda Marcial) | 60 | 1.687,18 |
| 9 | GRAFITISMO (COM MATERIAL) | Metro quadrado | 281,20 |
| 10 | Arte em diferentes tipos de pinceis e texturas em muros e paredes urbanas | Metro quadrado | 281,20 |
| 11 | Capoeira (Mínimo 10 integrantes) | 50 a 60 | 731,11 |
| 12 | ARTES CIRCENSES: PALHAÇO/ MALABARISTA /MÁGICO E OU ILUSIONISMO | 60 | 112,48 |
| 13 | CRIAÇÃO DE CENOGRAFIA (natalina, junina, carnavalesca, religioso, pascal, campanhas de prevenção) | Metro quadrado | 56,24 |
| 14 | Esquete (Pequena peça ou cena dramática, geralmente cômica sendo o tema da apresentação a ser definido pela prefeitura) | 15 a 20 | 84,35 |
| 15 | DANÇA INDIVIDUAL | 50 a 60 | 224,96 |
| 16 | GRUPO DE DANÇA (MÍNIMO DE 04 INTEGRANTES) | 50 a 60 | 562,39 |
| 17 | CONTAÇÃO DE HISTÓRIA | Mínimo 40 min | 168,72 |
| 18 | INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DIVERSASAs intervenções são manifestações organizadas por grupos de artistas como propósito de transmitir mensagens.A Intervenção Urbana é o termo utilizado para designar os movimentos artísticos relacionados às intervenções visuais realizadas em espaços públicos. O grupo/artista deverá apresentar uma proposta baseada no tema solicitado pela Secretaria de Cultura e Turismo. A apresentação deverá ser de no mínimo 60 minutos, composta por uma ou mais apresentação | Unidade | 337,44 |
| 19 | Responsável por elaborar videomaker com início na pré-produção, que envolve a criação de conceitos, roteiros e storyboards para os projetos de vídeo, edição e efeitos visuais. | 60 | 562,39 |
| 20 | CRIADOR DE ARTE DIGITAL | 60 | 562,39 |

<https://pncp.gov.br/app/editais/46680518000114/2024/5>

12.2.4 Órgão: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS, Local:São Sebastião/SP

Edital Fundass nº002/2024 de Chamamento Público

Objeto: O credenciamento de propostas de artistas e fazedores de cultura para executarem atividades nas programações artísticas e culturais estabelecidas pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass e pela Prefeitura de São Sebastião, bem como subsidiar informações ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores, por meio do CAGEC – Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião

ITEM 8. DOS CACHÊS DAS ATIVIDADES

| Item | Categorias | Valor Bruto (R\$) |
|------|--|---------------------|
| 1 | Solos | 1.400,00 |
| 2 | Duplas | 2.000,00 |
| 3 | Trios | 2.400,00 |
| 4 | Grupos, Coletivos e Artistas de Artes Visuais (individuais ou coletivos e que forneçam materiais para execução de suas obras) | 3.000,00 |
| 5 | Apresentações pontuais de Grupos e Coletivos Cênicos (que necessitam de transporte de cenografias, adereços cênicos, equipamentos de som e luz, de elenco e de equipe técnica) | 3.000,00 a 8.000,00 |

Modalidades Contempladas

| Item | Modalidade | Duração (minutos) |
|------|------------|-------------------|
|------|------------|-------------------|

| | | |
|---|--|--------------------|
| 1 | TEATRO (peças teatrais, adultas, para crianças, para todas as idades, de qualquer gênero, bem como realização de Stand-Ups, Espetáculos Circenses com dramaturgia, números circenses, cortejos, performances, palestras ou bate-papos temáticos, workshops e oficinas de qualificação). | 45 |
| 2 | DANÇA (Espetáculos de dança adultos, para crianças, para todas as idades, de qualquer gênero, bem como realização de flash mobs, cortejos, performances, palestras ou bate-papos temáticos, workshops e oficinas de qualificação). | 45 |
| 3 | MÚSICA (Espetáculos de música adultas, para crianças, para todas as idades, de qualquer gênero, bem como realização de palestras ou bate-papos temáticos, workshops e oficinas de qualificação). | Mín 45 |
| 4 | LITERATURA (Saraus, encontros literários, contações de histórias, slams, batalhas de versos, bate-papos, palestras, workshops e oficinas). | Mín 30 |
| 5 | ARTES VISUAIS (Exposições temporárias e permanentes, Murais, Graffiti, Performances, bem como palestras e bate-papos temáticos, workshops e oficinas de qualificação artística) | 7,5 M ² |
| 6 | AUDIOVISUAL (Exposições temporárias e permanentes, sessões de cinema (longa-metragem, curtametragem e documentários), dos mais variados temas e gêneros, seguindo a classificação 13 indicativa, exibições de vídeos performances e vídeo mappings, bem como palestras e bate-papos temáticos, workshops e oficinas de qualificação artística) | --- |
| 7 | CULTURA POPULAR, TRADICIONAL, NEGRA, HISTÓRICO CULTURAL E ARTES URBANAS | --- |

<https://fundass.com.br/edital-fundass-no002-2024-de-chamamento-publico-para-credenciamento-de-propostas-de-artistas-e-fazedores-de-cultura-para-compor-programacao-cultural-em-sao-sebastiao-no-1o-sementre-de-2024/>

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- A) Atender todos os preceitos legais vigentes;
- B) Assegurar apresentações culturais de qualidade e uso racional dos recursos financeiros;
- C) Garantir uma contratação vantajosa para a administração, sempre embasada nos princípios de eficiência e sustentabilidade. Com a presente contratação busca-se também, atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

14. Providências a serem adotadas.

Não se verificam a realização de adequação do ambiente em que receberá o objeto desta futura contratação.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.

Caraguatatuba, 05 de maio de 2024.

Elaborado por:

Heron Carrillo Pires
Diretor Cultural
Matrícula 335

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de artistas e profissionais culturais qualificados para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da fundação educacional e cultural de Caraguatatuba através de Credenciamento.

1.2 Considerando que os padrões de desempenho e a contratação, objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como Credenciamento.

1.3 MODALIDADE: Inexigibilidade.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Credenciamento

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem como finalidade o Credenciamento de artistas para eventos e atividades culturais no município de Caraguatatuba.

2.2. A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, vem realizando eventos culturais em diferentes locais da cidade, com uma programação cultural diversificada, composta por diversas atividades culturais e artísticas de todas as linguagens, espalhando apresentações por todo município, com intuito de fomentar de forma descentralizada a cultura local. Assim, os artistas serão contratado para atender às necessidades dessa grande gama de eventos culturais, movimentando a cadeia de economia criativa além de gerando bem estar social e acesso à cultura.

Através de suas ações a Fundacc oferece atividades de sensibilização e aperfeiçoamento, vivências e expressões artísticas culturais, valorizando a diversidade da cultura.

Cabe às ações públicas de cultura dar acesso a conceitos calcados nas belas artes e paralelamente acompanhar a dinâmica das novas formas de expressão. A cultura da convergência e a sociabilidade são através das artes integradas as ações de gestão alinhadas ao bem estar e a cidadania.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

3.1. O objeto compreende o cadastro de artistas e profissionais culturais qualificados para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, conforme especificações abaixo:

| Modalidade | Descrição | Duração | Valor unitário |
|--|--|----------------------------|----------------|
| Teatro e Circo | Apresentação com 1 integrante | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 500,00 |
| | Apresentação com 2 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 750,00 |
| | Apresentação com 3 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 1.000,00 |
| | CIA grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 1.500,00 |
| Performance/ intervenção artística/ Drag Queen | Apresentação com 1 integrante | Mínimo 40 min a 1 hora | R\$ 1.500,00 |
| Dança e Ritmo | Apresentação de 1 a 3 integrantes | Mínimo de 40 min a 1 horas | R\$ 500,00 |
| | Apresentação com mais de 3 integrantes | Mínimo de 40 min a 2 horas | R\$ 1.500,00 |
| Cultura Populares e Folclóricas | CIA grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 1.500,00 |
| | CIA grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 4.000,00 |
| | CIA grupo ou coletivo com no mínimo 15 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 6.000,00 |
| | Roda de Capoeira com no mínimo 10 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 2.500,00 |
| Apresentações musicais | Apresentação com 1 integrante | Mínimo de 60 min a 1 horas | R\$ 500,00 |
| | Apresentação com 2 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 1.000,00 |
| | Apresentação com 3 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 1.500,00 |
| | Apresentação com no mínimo 4 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 2.000,00 |
| | Apresentação com no mínimo 5 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 2.500,00 |
| | Apresentação com no mínimo 6 a 9 integrantes | Mínimo de 60 min a 3 horas | R\$ 4.000,00 |
| | Apresentação com no mínimo 10 a 15 integrantes | Mínimo de 60 min a 4 horas | R\$ 6.000,00 |
| Artes Visuais | Caricaturismo | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 500,00 |
| | Painel de Grafite/Muralismo | m ² | R\$ 150,00 |
| | Ilustração de HQ ou Livro | Pagina A4 | R\$ 500,00 |
| Cine Foto | Artista Audiovisual/ Cineclubista | Sessão | R\$ 200,00 |
| | Fotografia Artística | Sessão | R\$ 1.500,00 |

| | | | |
|----------------|--|--|--------------|
| Literatura | Contação de história/Mediação de Leitura | Mínimo de 30 min e máximo de 1 hora | R\$ 200,00 |
| | Grupo Literário Multicultural mínimo 5 pessoas | Mínimo de 30 min e máximo de 2 hora | R\$ 1.500,00 |
| | Apresentação Poética Individual | Mínimo de 30 min e máximo de 3 hora | R\$ 500,00 |
| | Acessibilidade em Libras (Língua Intérprete de Libras) | Mínimo de 60 min até 2 horas, passando de 60 min com 2 intérpretes | R\$ 300,00 |
| Artesanato | Artesão de trabalho personalizado | até 1 metro | R\$ 500,00 |
| | Artesão de trabalho personalizado | de 1 metro a 1,5 metros | R\$ 750,00 |
| Cultura Urbana | Batalha de Rima com no mínimo 5 integrantes | Mínimo de 60 min a 2 horas | R\$ 500,00 |
| | Apresentação de Breaking mínimo 5 integrantes | Mínimo de 60 min a 3 horas | R\$ 600,00 |

3.2 As quantidades estimadas para contratação de cada segmento artístico estão especificadas na Tabela abaixo:

| Descrição | Valor unitário | QTD | |
|---|----------------|-----|----------------|
| Painel de Grafite/Muralismo | R\$ 150,00 | 200 | R\$ 30.000,00 |
| Artista Audiovisual/ Cineclubista/Contação de história/Mediação de Leitura | R\$ 200,00 | 30 | R\$ 6.000,00 |
| Acessibilidade em Libras (Língua Intérprete de Libras) | R\$ 300,00 | 10 | R\$ 3.000,00 |
| Apresentação de 1 a 3 integrantes/Caricaturismo/ Ilustração de HQ ou Livro/ Apresentação Poética Individual/ Artesão de trabalho personalizado/Batalha de Rima com no mínimo 5 integrantes | R\$ 500,00 | 151 | R\$ 75.500,00 |
| Apresentação de Breakingmínimo 5 integrantes | R\$ 600,00 | 5 | R\$ 3.000,00 |
| Apresentação com 2 integrantes/ Artesão de trabalho personalizado | R\$ 750,00 | 10 | R\$ 7.500,00 |
| Apresentação com 2 OU 3 integrantes | R\$ 1.000,00 | 10 | R\$ 10.000,00 |
| CIA grupo ou coletivo com no mínimo 5 integrantes/ Apresentação MUSICAL com mais de 3 integrantes/ Fotografia Artística/Grupo Literário Multicultural mínimo 5 pessoas/ APRESENTAÇÃO DE PERFORMANCE INDIVIDUAL (DRAG) | R\$ 1.500,00 | 40 | R\$ 60.000,00 |
| Apresentação MUSICAL com no mínimo 4 integrantes | R\$ 2.000,00 | 5 | R\$ 10.000,00 |
| Roda de Capoeira com no mínimo 10 integrantes/ Apresentação MUSICAL com no mínimo 5 integrantes | R\$ 2.500,00 | 10 | R\$ 25.000,00 |
| CIA grupo ou coletivo com no mínimo 10 integrantes/ Apresentação musical com no mínimo 6 a 9 integrantes | R\$ 4.000,00 | 10 | R\$ 40.000,00 |
| CIA grupo ou coletivo com no mínimo 15 integrantes/ Apresentação musicalcom no mínimo 10 a 15 integrantes | R\$ 6.000,00 | 5 | R\$ 30.000,00 |
| | | | R\$ 300.000,00 |

3-4 - DA PROPOSTA

3.1. 4.1. O credenciamento de artistas será feito dentre as categorias descritas neste Termo de Referência.

3.2. 4.2. Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em mais de 1 (uma) das vertentes culturais previstas neste Edital, necessitando comprovar estar apto para a atuação.

3.3. 4.3. Poderão se inscrever proponentes pessoas físicas e jurídica, que a tendam todos as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexo.

3.4. 4.4. Serão considerado como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma titularidade.

3.5. 4.5. O banco de artistas credenciados funcionará tão somente de acordo com as condições e exigências estabelecidas pela FUNDACC, conforme as necessidades do calendário de eventos ou outros eventos que porventura venham surgir.

3.6. 4.6. O credenciamento não gera direito à contratação ficando esta condicionada à demanda FUNDACC, bem

como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

3.7. Somente será efetivada a contratação dos artistas locais do Município de Caraguatatuba.

3.8. 4.7. A FUNDACC poderá selecionar repetidas apresentações ou serviços caso não haja inscrições e/ou os credenciados não atendam às exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência do Edital.

3.9. 4.8. Para efeito de abertura de processo de contratação, o(a) credenciado(a) deverá estar com as Certidões Negativas de Débitos em dia, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

4-5 - FORMADE ENTREGA/ FORMADE PAGAMENTO

4.1. 5.1. A entrega dos serviços serão conforme necessidade de atendimento dos eventos artísticos e culturais, seguindo as orientações da autorização de serviço.

4.2. 5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o serviço prestado e apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente ou realização de serviço executado no caso de pessoa física, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

4.3. 5.3. O valor ofertado para os serviços, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

5-6 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. 6.1. O Local da prestação de serviço assim como datas e horário será definido a cada contratação conforme as necessidades da Fundacc em seus eventos culturais.

5.2. 6.2. A prestação de serviço deve ser feita conforme datas e horários estipulados pela Fundacc após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

6-7 - VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. 7.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos.

7-8 - FISCAL DA ENTREGA

7.1. 8.1. Fica designado como Fiscais dos Contratos e para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e qualidade artística dos serviços prestados, devendo registrar, caso haja, ocorrências e as deficiências verificadas em relatório os servidores responsáveis cada um pela sua área de atuação. São eles:

- Área de Artesanato e Expressões Artísticas a servidora ANDREIA MARIA DE PAULO, matrícula 138;
- Área de Artes Musicais o servidor RICARDO JEREMIAS FERRAZ, matrícula 342;
- Área de Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias o servidor ELIOTTY CAETANO MARTOS, matrícula 354;
- Área de Artes plásticas a servidora DANIELA MARIA MENDES DOURADO GIULIANI NAVARRO, matrícula 355;
- Área de Teatro e artes Circenses a servidora KEILIANE DIAS DUARTE, matrícula 365;
- Área de Folclore e Tradições Populares a servidora ADELIA SOARES NUNES, matrícula 366;
- Área de Literatura a servidora DANIELLA KARLA ALMEIDA DAMASCENO, matrícula 381;
- Área de Dança o servidor REINALDO BEZERRA JUNIOR, marícula 380.

8.2. Dentre as principais atribuições dos fiscais estão também:

7.1.1. 8.2.1. Zelar para que o objeto do serviço seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

7.1.2. 8.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

7.1.4. 8.2.3. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

7.1.5. 8.2.4. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

8- 9- PENALIDADES

8.1: 9.1 Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

8.2: 9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

8.3: 9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9- 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 10.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Caraguatatuba, 05 de maio de 2024.

Elaborado por:

Heron Carrillo Pires
Diretor Cultural
Matrícula 335

Autorizada por:

Maria Luiza Baracat Vieira
Presidente
Matrícula 334

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS
(A assinatura física ou eletrônica é obrigatória)**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento acima, que eu:

- 1) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não fui declarado(a) inidôneo (a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo a minha habilitação;
- 4) Não possuo qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 7) Recebi todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceito e concordo com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento de Credenciamento, independentemente de transcrição.
- 9) Atendo plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, firmo a presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Credenciado

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de participação no Credenciamento supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

**ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
(se preencher a mão usar letra de forma)**

Eu, _____ (nome civil completo / nome social) _____

_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

_____, inscrito no CPF sob nº _____

_____, residente no endereço _____

_____, nº _____

_____, na cidade de Caraguatatuba – SP **AUTORIZO** o uso de minha imagem em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho de divulgação dos eventos relacionados ao CREDENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens acima mencionadas em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: cartazes, clips, vídeos, divulgação em geral nas redes sociais, inserções e toda e qualquer forma de divulgação dos eventos relacionados ao CREDENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que **AUTORIZO** o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS**

Instrumento de Credenciamento de Prestação de Serviços Profissionais que entre si firmam a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e _____ visando prestação de artísticos.

EDITAL Nº 21/2024

CONTRATO Nº x/2024

Modalidade de Licitação – INEXIGIBILIDADE (artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024).

Pelo competente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz, nº. 396, Centro, Caraguatatuba - Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Sr.ª MARIALUIZABARACAT VIEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.270.181-5 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 133.343.918-09, doravante denominada CONTRATANTE e o nº. _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede em _____, em Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por _____, [qualificação], nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, do Edital nº 21, de 12 de abril de 2024 – Credenciamento de artistas e profissionais culturais, para a realização de atividades culturais diversas, sob demanda da FUNDACC e demais ordenamentos jurídicos sobre a matéria, de ora em diante chamado(a) simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e combinado, conforme cláusulas e condições abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente avença tem por finalidade a prestação dos serviços profissionais de execução do Projeto abaixo discriminado na área de _____, parte integrante deste instrumento, a ser executado em eventos promovidos pela FUNDACC:

| ARTISTA/GRUPO | DURAÇÃO/QUANTIDADE |
|---------------|--------------------|
| | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO irá executar os serviços conforme convocação, que se dará no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da FUNDACC.

Parágrafo único. o contratado tem por obrigatoriedade que a prestação do serviço seja realizada por _____ (nome e qualificação).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A importância a ser paga pelos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, objeto deste contrato, é de R\$ (_____), pago após a efetiva prestação do serviço, na forma descrita no Edital (Anexo II – Termo de Referência).

§ 1º – O valor acima estimado será considerado para fins de informação orçamentária e aplicação do percentual correspondente no caso de penalidade constante na Cláusula Décima Segunda.

§ 2º – Os serviços serão pagos em até 15 dias úteis da realização dos serviços.

§ 3º – O valor correspondente à parcela será pago mediante a apresentação do de Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica, e de efetiva prestação do serviço, no caso de pessoa física.

§ 4º - O pagamento da parcela será por mecanismo de

transferência bancária.

§ 6º - Do valor ou conta executada pelo CONTRATADO e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, serão efetuados todos os descontos legais concernentes à espécie, inclusive a multa por inexecução parcial.

§ 7º. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

§ 8º Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – ORÇAMENTO

As despesas do presente contrato estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

| FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais | | | |
|---|------------------|--|-------|
| FICHA | DOTAÇÃO | DOTAÇÃO | FONTE |
| 23 | 13.392.0163.2436 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1 |
| 27 | 13.392.0163.2439 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1 |

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência prevista _____ até _____, podendo ser prorrogado em período definido ou antecipada suas obrigações.

Parágrafo Único - Para vigência e validade do presente Contrato, atender-se-á as justificativas, proposta e projeto explicitados na Solicitação de Contratação.

CLÁUSULA SEXTA – VÍNCULO TRABALHISTA

O presente Contrato de Prestação de Serviços não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao CONTRATADO serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITADA - ENCARGOS DIVERSOS

Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, eximindo a CONTRATANTE, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar, nas condições estipuladas neste Contrato e no Edital e anexos, o pagamento das importâncias devidas ao CONTRATADO;
- Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelo CONTRATADO, ligadas ao objeto deste Contrato;
- Prestar assessoria ao Credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a divergências ou inovações na política administrativa da FUNDACC, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- Notificar previamente o CONTRATADO da aplicação de eventual multa, a ser descontada no pagamento subsequente.
- Atuar conforme as regras estabelecidas em Regulamento, no presente instrumento de contrato, no respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a:

- Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às

especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b). Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c). Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d). Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e). Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato, assim como ECAD.

f). Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g). Responder perante o Contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e gestão dos serviços contratados, através dos fiscais designados no Termo de Referência, obrigando-se a facilitar ao CONTRATADO o pleno desempenho de suas atribuições.

§ 1º - Nos casos de inobservância pelo CONTRATADO das premissas da proposta, das obrigações inerentes à prestação dos serviços e das recomendações da fiscalização, a CONTRATANTE, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, poderá adverti-lo, suspender o fornecimento do contrato e sustar quaisquer pagamentos, sem que incorra em mora.

§ 2º - À fiscalização da CONTRATANTE caberá:

- Transmitir ao CONTRATADO as solicitações da CONTRATANTE;
- Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;
- Conferir os documentos e arquivos que comprovem a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços deste Contrato, em que o CONTRATADO houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela CONTRATANTE as seguintes penalidades:

a). Pela inexecução total da obrigação objeto do certame será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

b). Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).;

§1º O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

§2º As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do Contratado, devidamente comprovadas perante a Contratante;

§3º As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da

Contratante. Se o Contratado não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será promovida a Ação de Indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

O CONTRATADO não poderá subcontratar os serviços ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O CONTRATADO desde já reconhece que, em caso de rescisão do presente Contrato, não fará jus a qualquer outro pagamento, à que título for, mesmo em caso de eventuais investimentos.

§ 1º - Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem que ao CONTRATADO assista o direito de indenização ou retenção ocorrendo:

a). A não manutenção durante a execução dos serviços, de todas as condições de qualificação e habilitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ensejando a aplicação de multas consecutivas, que atinjam o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b). O inadimplemento de qualquer item ou condição deste Contrato;

c). Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva, ou ainda a falência civil do CONTRATADO;

d). Transferência total ou parcial deste Contrato ou cessão dos créditos dele decorrentes a terceiros.

§ 2º - Fica assegurado à CONTRATANTE, uma vez rescindido o instrumento, direito de transferir o objeto deste Contrato a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do CONTRATADO, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas etc., pertencerão à CONTRATANTE em caráter permanente.

§ 1º – Fica igualmente convencionado que o CONTRATADO autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela CONTRATANTE, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

§ 2º – A cessão de direitos autorais de que trata a presente cláusula compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir, tais como, reprodução parcial ou integral; fixação em suportes tangíveis ou intangíveis; adaptação; distribuição por qualquer meio; transmissão por qualquer mídia e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento – prestação de serviços - em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

Pela CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO CULTURAL E
 EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**
 MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Pelo CONTRATADO

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

**ANEXO VII
FICHA DE RECURSO**

**CRENCIAMENTO DE DE ARTISTAS E
PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS
PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
DIVERSAS, SOB DEMANDA DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA.**

À Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Contratação

Eu, _____,
_____, CI/RGnº _____,
CPF/MFnº _____ residente e domiciliado,
na cidade de _____, venho por
meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a
decisão da Comissão de Contratação sobre a _____
(*Habilitação. Classificação ou
Credenciamento*), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº
21, DE 14 DE ABRIL DE 2024** e alterações posteriores para
credenciamento de artistas para o evento 5ª Mostra de Arte,
pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do inscrito

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024
EDITAL Nº. 21, DE 12 DE ABRIL DE 2024
CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E
PROFISSIONAIS CULTURAIS QUALIFICADOS
PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
CULTURAIS DIVERSAS, SOB DEMANDA DA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA**

**ETAPA 1 - CRENCIAMENTO - HABILITAÇÃO 1 –
ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE**

A Comissão de Avaliação de Credenciamento do Edital nº 21, de 12 de abril de 2024, nomeada pela Portaria nº 69, de 12 de abril de 2024, e a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 29, de 19 de janeiro de 2024, se reuniram nas datas dos dias 08 e 09 de maio, para análise das inscrições on-line do Credenciamento de Artistas e Profissionais Culturais Qualificados para a Realização de Atividades Culturais Diversas, Sob Demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga resultado da terceira lista do credenciamento:

PESSOA FÍSICA - HABILITADOS

| Nome do artista/grupo/companhia/banda | Nome do responsável | Nota |
|---------------------------------------|---------------------------|------|
| Rodolfo Pacelli Ferreira | Rodolfo Pacelli Ferreira | 51 |
| Diogo de Souza Cesar | Diogo de Souza Cesar | 46 |
| Douglas Rodrigues Moreira | Douglas Rodrigues Moreira | 43 |

Comissão de Avaliação de Credenciamento do Edital nº 21 (Portaria nº 69, de 12

de abril de 2024) e a Comissão de Contratação (Portaria nº 29, de 19 de janeiro de 2024).

PESSOA JURÍDICA - HABILITADOS

| Nome do artista/grupo/companhia/banda | Nome do responsável | Nota |
|---------------------------------------|--|------|
| E-Brasil Escola de Música | Kleber Amorim | 52 |
| Lua & Rodrigo | Rodrigo de Siqueira Bicudo | 51,5 |
| Banda Tribo Caiçara | Paulo Cesar de Oliveira (Nico Caiçara) | 51 |
| Ossobanda | Esdras Cabral Pereira de Souza | 47 |
| Cia Sankroma | Julio Carlos Marques da Silva | 42 |
| Beltane Duo | Gabriel Eberl da Fonseca | 39,5 |
| Duo de Choro "Cinema Mudo" | Paulo César Soares de Oliveira | 39,5 |
| Valentine Acústica | Patrick Bordon | 36 |
| Tecform impressões 3D | Nilson Rodrigo Mariano de Oliveira | 28,5 |

Comissão de Avaliação de Credenciamento do Edital nº 21 (Portaria nº 69, de 12 de abril de 2024) e a Comissão de Contratação (Portaria nº 29, de 19 de janeiro de 2024).

Caraguatatuba, 09 de Maio de 2024.

HERON CARRILLO PIRES JOÃO PAULO RIBEIRO
Diretor Cultural Agente Administrativo

REINALDO BEZERRA FERNANDA NEIVA
JUNIOR CORTES PRADO
Coordenador do Setorial de Chefe de Seção
Dança Comissão de Contratação
Comissão de Avaliação de
Credenciamento

GUILHERME AUGUSTO MARIANA ROCHA
CAZELATO ROSSETTI DIAS DA SILVA
Técnico em Informática Procuradora Jurídica
Comissão de Contratação Comissão de Contratação

RICARDO BALBINO DE THAYNÁ COSTA
SOUZA FERNANDES DE AGUIAR
Diretor Financeiro OLIVEIRA
Comissão de Contratação Agente Administrativo
Comissão de Contratação

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da Fundacc

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2024
EDITAL Nº. 22, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**ETAPA 1 - ANÁLISE DE PROPOSTAS - HABILITAÇÃO
1 – ANÁLISE DA INSCRIÇÃO ONLINE E FICHA
TÉCNICA**

**PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E
CONVOCAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
PARA ENVIO DOS DOCS OBRIGATORIOS**

A Comissão de Seleção do Edital nº 22, de 17 de abril de 2024, nomeada pela Portaria nº 70, de 17 de abril de 2024, se reuniu na data dos dias 06 a 08 de maio de 2024, para análise das inscrições on-line do inscritos para Seleção de Artistas/grupos circencos para premiação cultural para participarem do 1º Festival de Circo de Caraguatatuba/SP - FECICA, no uso de suas atribuições, divulga a **HOMOLOGAÇÃO** e **CONVOCAÇÃO** do **RESULTADO PROVISÓRIO** do presente Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba/SP nº 1.290, de 17 de abril de 2024, e torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos artistas **SELECIONADOS**, abaixo relacionados, para envio dos documentos de habilitação, conforme item 12.3 do edital:

HABILITADOS - SELECIONADOS E SUPLENTES

INDIVIDUAIS

| CLASS. | NOME DO ARTISTA/GRUPO/COLETIVO | NOME DA PROPOSTA | CIDADE/ESTADO | ÁREA DE ATUAÇÃO | NOTA | SITUAÇÃO | |
|--------|--|--|------------------------|---|-------|------------|-------------|
| 1. | Edhyman Paulino Alves | Malabarizando | Caraguatuba/SP | Malabarista | 48,66 | Habilitado | Selecionado |
| 2. | Edhyman Paulino Alves | As Aventuras do Palhaço Folia | Caraguatuba/SP | Palhaço | 47,33 | Habilitado | Selecionado |
| 3. | Henrique César dos Santos Cardim | Zezinho no Show | São Sebastião/SP | Palhaço | 45 | Habilitado | Selecionado |
| 4. | Anna Paloma Carvalho e Bicalho | Apresentação AR | Caraguatuba/SP | Aerialistas (Tecedistas/Trapezistas entre outros) | 44 | Habilitado | Selecionado |
| 5. | Anisha Zevallos | Mima Recebe a Platéia! | Caraguatuba/SP | Mímica | 43,33 | Habilitado | Selecionado |
| 6. | RICARDO PINTO MAGALHÃES JUNIOR | Mágica CLOSE UP | Caraguatuba/SP | Palhaço, mágico e ou ilusionista, malabarista | 43,3 | Habilitado | Selecionado |
| 7. | Leandro Silva Delgado | Intervenção com Bolha de Sabão Gigante. | São José dos Campos/SP | Intervenção com Bolha de sabão gigante. | 41,66 | Habilitado | Selecionado |
| 8. | Palhaço Fusquinha | Espectáculo "Ótovinu!" | Sorocaba/SP | Malabarista | 41 | Habilitado | Selecionado |
| 9. | Palhaço Lixolino | "LixoSHOW do Lixolino" | Cubatão/SP | Palhaço | 40 | Habilitado | Selecionado |
| 10. | Cristino Abel Saavedra / Cia. Serafin Teatro | "O MAESTRO" | Campinas/SP | Palhaço | 40 | Habilitado | Selecionado |
| 11. | Talita Machado de Itapema Cardoso | dança aérea | Caraguatuba/SP | Aerialistas (Tecedistas/Trapezistas entre outros) | 38,3 | Habilitado | Selecionado |
| 12. | Circo no Quintal | Show de Mágicas do Circo no Quintal | São José dos Campos/SP | Mágico e/ou Ilusionista | 37,3 | Habilitado | Selecionado |
| 13. | RICARDO PINTO MAGALHÃES JUNIOR | Mágicas de palco | Caraguatuba/SP | Mágico, palhaço, malabarista, equilibrista. | 36,6 | Habilitado | Selecionado |
| 14. | Palhaço Seu Cocó | Cocóconcertino | São Paulo/SP | Palhaço | 33,33 | Habilitado | Selecionado |
| 15. | Caterina Casaretti | Performance Quizás - trapézio fixo e pirofagia e pirofagia | Caraguatuba/SP | Aereo e pirofagia | 32 | Habilitado | Selecionado |
| 16. | Cia Fulô | Espectáculo Bregalhaço, Sim Sinhô | Ubatuba/SP | Palhaço, Malabarista | 30,83 | Habilitado | Selecionado |
| 17. | Caterina Casaretti | Performance trapezio fixo | Caraguatuba/SP | Aerialistas (Tecedistas/Trapezistas entre outros) | 30,66 | Habilitado | Selecionado |
| 18. | Cia Fulô | Espectáculo Zé Gambiarra Circo Show | Ubatuba/SP | Palhaço, malabarista, arte educador | 27,83 | Habilitado | Selecionado |
| 19. | Lara Moreira do Espirito Santo | Laços celestiais | Caraguatuba/SP | Aerialistas (Tecedistas/Trapezistas entre outros) | 27,3 | Habilitado | Selecionado |
| 20. | Giovana De Souza Dias Saraiva Vella | Alice no país das maravilhas em uma aventura na lira acrobática. | Caraguatuba/SP | Aerialistas (Tecedistas/Trapezistas entre outros) | 25,6 | Habilitado | Selecionado |
| 21. | Amanda Fernandes da Rocha Simonetti | Solo-semente | São Sebastião/SP | Aerialistas (Tecedistas/Trapezistas entre outros) | 23,3 | Habilitado | Suplente |
| 22. | Federico Ignacio Peralta Vazquez | Manipulação de objetos. Malabares y dissociação. | Caraguatuba/SP | Malabarista | 23 | Habilitado | Suplente |
| 23. | Deborah D'Onofrio | Estamos fechados para obra | Caraguatuba/SP | Pernalta | 20 | Habilitado | Suplente |
| 24. | Karen Ivonne De Bonnessi Quinteros | Swing com banderas | Caraguatuba/SP | Malabarista | 20 | Habilitado | Suplente |

Comissão de Seleção do Edital nº 22, de 17 de abril de 2024, (Portaria nº 70, de 17 de abril de 2024)

HABILITADOS - SELECIONADOS E SUPLENTES GRUPOS/COLETIVOS

| CLASS. | NOME DO ARTISTA/GRUPO/COLETIVO | NOME DA PROPOSTA | CIDADE/ESTADO | ÁREA DE ATUAÇÃO | NOTA | SITUAÇÃO | |
|--------|---|-------------------------------------|--------------------------|--|------|------------|-------------|
| 1. | Circo no Quintal | Show de Mágicas do Circo no Quintal | São José dos Campos/SP | Mágico e/ou Ilusionista | 44 | Habilitado | Selecionado |
| 2. | Circo Navegador | Cirquim do Serafim | São Sebastião/SP | Palhaço | 43,6 | Habilitado | Selecionado |
| 3. | Cia Circo Rebote | Titânia | Praia Grande/SP | espectáculo de variedades, circo e teatro | 41 | Habilitado | Selecionado |
| 4. | Brincantes | Solo Di Due | Caraguatuba/SP | Palhaço | 39 | Habilitado | Selecionado |
| 5. | Cia Gravidade Virtual | Subi na vida | São José dos Campos/SP | Malabarista | 38,6 | Habilitado | Selecionado |
| 6. | Circo Navegador | Boa Noite | São Sebastião/SP | Palhaço | 38,3 | Habilitado | Suplente |
| 7. | Circo da Veneta | Espectáculo - Quiçá | São Bernardo do Campo/SP | Palhaço | 38 | Habilitado | Suplente |
| 8. | Cia Circo Rebote - Erika Mesquita | Berinjela, A Grande! | Praia Grande/SP | Palhaço | 37 | Habilitado | Suplente |
| 9. | Circo Navegador | Om Co Tô? Quem Co Sô? Prom Co Vô? | São Sebastião/SP | Palhaço | 34,6 | Habilitado | Suplente |
| 10. | Cia Gravidade Virtual | Circo Dus Dois | São José dos Campos/SP | Malabarista | 34,6 | Habilitado | Suplente |
| 11. | Rafael Mourão Nietzsche / Circo do Sufoco | Atemporal | Belo Horizonte/MG | Palhaço, Mágico, Malabarista e equilibrista | 33,6 | Habilitado | Suplente |
| 12. | Grupo | Grupo Toindo | Caraguatuba/SP | Conjunto de 5 artistas- trapezio, pirofagia, lira, arte queen e palhaçaria | 26,6 | Habilitado | Suplente |
| 13. | Moises Aparecido Portes/Turma do Pambolé | Show da Turma do Pambolé | São José dos Campos/SP | Palhaço | 25,6 | Habilitado | Suplente |

Comissão de Seleção do Edital nº 22, de 17 de abril de 2024, (Portaria nº 70, de 17 de abril de 2024)

HABILITADOS - SELECIONADOS E SUPLENTES OFICINA/WORKSHOP

| CLASS. | NOME DO ARTISTA/GRUPO/COLETIVO | NOME DA PROPOSTA | CIDADE/ESTADO | ÁREA DE ATUAÇÃO | NOTA | SITUAÇÃO | |
|--------|--------------------------------|------------------|---------------|-----------------|------|----------|--|
|--------|--------------------------------|------------------|---------------|-----------------|------|----------|--|

| | | | | | | | |
|-----|--|--|------------------------|---|-------|------------|-------------|
| 1. | Edhyman Paulino Alves | Workshop Reciclacirco "o circo e o meio ambiente" | Caraguatatuba/SP | Workshop | 50 | Habilitado | Selecionado |
| 2. | Anna Paloma Carvalho e Bicalho | WorkShop de Aéreos e Flexibilidade | Caraguatatuba/SP | Workshop | 43,6 | Habilitado | Selecionado |
| 3. | Anisha Zevallos | OFICINA DE MÍMICA | Caraguatatuba/SP | Workshop | 43,33 | Habilitado | Selecionado |
| 4. | CRISTINO ABEL SAAVEDRA , Cia. SERAFIN TEATRO | Workshop de palhaços "REVELAÇÕES DO NARIZ" | Campinas/SP | Workshop | 42,6 | Habilitado | Selecionado |
| 5. | Gabriela Duarte | Workshop de Construção de Brinquedos Circenses. | São José dos Campos/SP | Workshop | 42 | Habilitado | Suplente |
| 6. | Laura (Palhaça Bursite) | Oficina de Malabares para iniciantes e Acrobacia de Solo para Crianças | Caraguatatuba/SP | Malabarista, Acrobacia de Solo e Aerialista | 41,6 | Habilitado | Suplente |
| 7. | Caterina Casaretti | Workshop Circo Toindo | Caraguatatuba/SP | Workshop | 35,6 | Habilitado | Suplente |
| 8. | Cia Fulô | Oficina "Olha o palhaço no meio da rua" | Ubatuba/SP | Palhaço | 33,16 | Habilitado | Suplente |
| 9. | Anderson Guiam | Banda do Gambiarra | Ubatuba/SP | Palhaço | 23,43 | Habilitado | Suplente |
| 10. | Deborah D'Onofrio | Workshop de Malabares - Faça Você Mesmo! | Caraguatatuba/SP | Workshop | 22,6 | Habilitado | Suplente |

Comissão de Seleção do Edital nº 22, de 17 de abril de 2024, (Portaria nº 70, de 17 de abril de 2024)

Caraguatatuba/SP, 8 de Maio de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da Fundacc

HERON CARRILLO PIRES
Diretor Cultural

KEILIANE DIAS DUARTE
Coordenadora do Setorial de Teatro e Circo

HANNAH CAROLINA SILVA FERREIRA
Técnica de Projetos Culturais



 **CENSO PREVIDENCIÁRIO
E FUNCIONAL OBRIGATORIO**
2024

DE 01/05 A 05/07

Servidor, chegou a
hora de atualizar
os seus dados!

